



Governo do Estado do Pará
Secretaria Especial de
Defesa Social



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
10 NOV 2004
BG nº 204

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (*Serviços Diários*)

SERVIÇO PARA O DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2004 - (QUINTA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	TEN CEL QOPM PANTOJA JR	CG
Oficial Coordenador ao CIOP - 1º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP - 2º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM CELSO	BPCHQ
Oficial de Dia ao CG	1º TEN QOAPM MÁRIO	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM KEILA	CG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM WÂNIA	CG
Médico de Dia ao HME	A CARGO DO	HME
Médico de Dia ao LAC	CAP QOSPM JEFFERSON	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM GLÁUCIA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM LILIAN	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

II PARTE (*Instrução*)

•APRESENTAÇÃO DE DIPLOMA/CERTIFICADO

O CEL QOPM RG 7833 ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA, apresentou na DE fotocópia do Certificado de participação como palestrante no Ciclo de Palestras – 2004 com o tema: “PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas”, realizado no período de 18 a 20 Out 04, no auditório da FEAPA.

O SUBTEN PM RG 6944 IVO JOSÉ DOS SANTOS MORAES e o 3º SGT PM RG 21997 EDINALDO ALVES DA SILVA, apresentaram na DE fotocópia do Certificado de

participação no Curso de Gerência de Transportes e Frotas de Veículos, realizado na EGPA - Escola de Governo do Estado do Pará, no período de 04 a 08 Out 2004.

O SUBTEN PM RG 15980 ALZIMAR CAMPOS PEREIRA, apresentou na DE fotocópia dos documentos abaixo:

-Certificado do Curso “Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar”, realizado no período de 05 a 08 Abr 2004, na EGPA.

-Certificado do Curso “Gramática Aplicada à Revisão de Texto”, realizado no período de 18 a 22 Out 2004, na EGPA.

O 2º SGT PM RG 20083 VALDECIR CORRÊA ARAÚJO, apresentou na DE fotocópia dos documentos abaixo:

-Diploma de Conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem e Obstetrícia, realizado na UEPA, concluído em 26 JAN 1995.

-Certificado de participação no Curso Básico de Eletrocardiografia, promovido pela SBC/PA – Sociedade Brasileira de Cardiologia – Regional Pará, no período de 11 a 14 Ago 1998.

-Certificado de participação na Jornada de Neonatologia , realizado nos dias 30 Set e 01 Out 1999, no auditório do Centro de Ciências da Saúde da UFPA.

-Certificado de participação no Encontro Paraense de Diagnósticos de Enfermagem, promovido pelo Governo do Estado do Pará e Hospital Ofir Loyola, no período de 14 a 16 Abr 1999.

-Certificado de participação no Seminário sobre Biosegurança em AIDS, promovido pelo Departamento de enfermagem Hospitalar da Escola de Enfermagem “Magalhães Barata”, realizado no dia 09 Dez 1993.

-Certificado de participação na Palestra “Curativos: Atualização e Novas Tendências”, realizado no dia 16 Mar 1999, em Belém/PA.

-Certificado de participação na Palestra “Atualização em Esterilização”, realizado no dia 15 Mar 1999, em Belém/PA.

-Certificado de participação na I Jornada em Emergências, realizado no período de 26 a 28 Maio 1996, em Belém/PA

-Certificado de participação na II Jornada em Emergências, realizada no período de 08 a 10 Maio 1997, em Belém/PA

-Certificado de participação no I Simpósio de Aleitamento Materno, promovido pelo Sociedade Paraense de Pediatria/Conselho Regional de Nutricionistas – 7ª Região, em Belém/P, no período de 25 a 27 Out 1995.

-Certificado de participação no XVIII ENCONTRO NACIONAL DOS ESTUDANTES DE ENFERMAGEM, realizado na Universidade Estadual do Ceará – UECE, no período de 24 a 31 Jul 1994.

-Certificado de participação na V Encontro de Enfermagem da Região Norte/I Encontro de Enfermeiros Docentes e Assistentes da Região Norte (Pré-Congresso), promovido pela Associação Brasileira de Enfermagem – Seção Pará, no período de 19 a 22 Out 1993.

-Certificado de participação no 1º Seminário de Atualização dos Procedimentos de Enfermagem do HPM/AMC, realizado no período de 24 a 28 Nov 1997, no Laboratório Amaral Costa.

-Certificado de participação na I Jornada Interdisciplinar de Temas de Saúde, promovido pela UEPA/Curso de Enfermagem, no período de 03 a 05 ABR 1995.

-Certificado de participação no Curso Pré-Encontro “Diagnóstico e Enfermagem”, realizado no período de 13 a 14 ABR 1999, durante o Encontro Paraense de Diagnóstico de Enfermagem, promovido pelo Governo do Estado do Pará e Hospital Ofir Loyola.

-Certificado de participação no 1º Ciclo de Palestras da DGS/PMPA e SESPA, realizado no período de 23 a 25 JUN 1998.

O 2º SGT PM RG 20111 MARTA IVONE COSTA DO REGO, apresentou na DE fotocópia dos documentos abaixo:

-Certificado de participação no Curso “Redação Oficial e Gramática Aplicada”, realizado na Escola de Governo do Estado do Pará, no período de 18 a 22 Out 2004.

-Certificado de participação no Curso “Elaboração de Textos”, realizado na Escola de Governo do Estado do Pará, no período de 20 a 24 Set 2004.

O 2º SGT PM RG 14103 DIRCILENE MAGNO DA ROCHA FREIRE e o CB PM RG 22356 NILCE RAIMUNDA COUTINHO DE OLIVEIRA, apresentaram na DE fotocópia do Certificado de participação no Curso “Redação Oficial e Gramática Aplicada”, realizado na Escola de Governo do Estado do Pará, no período de 20 a 24 Set 2004.

O 3º SGT PM RG 24031 HAROLDO DA SILVA COSTA, da CCS/QCG, apresentou na DE, fotocópia dos documentos abaixo:

-Certificado de participação no Curso de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas – Enfoque sobre Lei de responsabilidade Fiscal, realizado na EGPA, no período de 26 Jun a 02 Jul 2004.

-Certificado de participação no Curso “Controladoria na Gestão Pública”, realizado no período de 24 a 28 Maio 2004, na Escola de Governo do Estado do Pará.

O CB PM RG 26050 CHARLES RAIMUNDO GARCIA BRANCO, apresentou na DE fotocópia dos documentos abaixo:

-Certificado de conclusão a capacitação em MISSÃO DO COORDENADOR DE RAMO E ÁREA – Assumindo sua Missão como Coordenador da Pastoral da Criança, promovido pela Pastoral da Criança e CNBB, concluído em 21 Mar 2004.

-Certificado de conclusão a capacitação complementar em “Ações Básicas do Líder da Pastoral da Criança”, promovido pela Pastoral da Criança e CNBB, concluído em 25 Abr 2004.

-Certificado de conclusão a capacitação em “Ações Básicas de Saúde, Nutrição, Educação e Cidadania – Guia do Líder da Pastoral da Criança” promovido pela Pastoral da Criança e CNBB, concluído em 22 Mar 2003.

O CB PM SANDRA DO SOCORRO SOUSA PANTOJA, apresentou na DE fotocópia do Certificado de participação no Curso “Excelência no Atendimento ao Público”, realizado na EGPA, no período de 09 a 13 Ago 2004.

O CB PM RG 17294 JOVENIANO MONTEIRO DO ROSÁRIO, apresentou na DE fotocópia do Certificado do Curso de Direção Defensiva, realizado na EGPA - Escola de Governo do Estado do Pará, no período de 22 a 26 MAR 2004.

O CB PM CRISTIANE PEREIRA DA SILVA, apresentou na DE fotocópia do Certificado de participação no Curso “Secretariando com Eficiência na Administração Pública”, realizado na EGPA, no período de 30 Ago a 02 Set 2004.

O CB PM RG 21478 JÂNIO FRAN DOS SANTOS PINTO, apresentou na DE fotocópia do Certificado do Tactical Explosive entry School – Tactical Driving, datado de 05 Jun 2004.

O SD PM RG 21458 ADRIANO GOMES MONTEIRO, apresentou na DE fotocópia dos documentos abaixo:

-Certificado de Conclusão do Curso de Auxiliar Técnico em Mecânica em nível de 2º Grau, realizado na Escola Técnica Estadual do Pará, concluído em 1993.

-Certificado de Conclusão do Treinamento “Mecânico Reparador de Motor Diesel - MWM SPRINT”, realizado no SENAI/PA, no período de 04 a 19 FEV 2002.

-Certificado de Conclusão do Treinamento “Bomba Injetora 1-CAV”, realizado no SENAI/PA, no período de 04 a 19 FEV 2002.

-Certificado de Conclusão do Treinamento “Mecânico de Motor de Pôpa”, realizado no SENAI/PA, no período de 03 a 24 OUT 2001.

-Certificado de Conclusão do Treinamento “Mecânico de Motor Diesel – Módulo II”, realizado no SENAI/PA, no período de 15 a 12 OUT 2001.

-Certificado de Conclusão do Treinamento “Caixa de Mudança FS 6206/6306/5005”, realizado no SENAI/PA, no período de 22 NOV a 05 DEZ 2001.

-Certificado de Conclusão do Treinamento “Mecânico Reparador de Motor Diesel - MWM D229/6”, realizado no SENAI/PA, no período de 26 NOV a 14 DEZ 2001.

-Certificado de Conclusão do Curso para Condutores de Veículos utilizados no Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, realizado no SENAI/PA, no período de 16 JUN a 01 JUL 2003. (Nota nº 097/04-DE)

III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

- **APRESENTAÇÃO
DO LIVRO DOS OFICIAIS**

DIA 21 OUT 2004

CAP QOPM RG 18351 SANDRO AUGUSTO DE SALES QUEIROZ, da COE, por ter seguido para o Estado de Minas Gerais, a serviço da PMPA.

* Republicado por ter saído com incorreção no BG nº 198 de 01 NOV 04.

DIA 03 NOV 2004

TEN CEL QOPM RG 12671 WASHINGTON LUIZ DE AZEVEDO, do CCIN, por ter que seguir para o Município de Gurupá/PA, a serviço da PMPA.

1º TEN QOPM RG 18853 ANA RAQUEL CORDEIRO LOPES, por ter seguido no dia 03 NOV e regressado no dia 06 NOV 04, do Município de Muaná, onde se encontrava a serviço da PMPA.

DIA 04 NOV 2004

TEM CEL QOPM RG 11152 RUTH LÉA COSTA GUIMARÃES, do CG, por ter entrado em gozo de férias regulamentar referente ao ano de 2003, contar do dia 03 NOV 04.

CAP QOPM RG 8641 LUCIVALDO SILVA DE CAMPOS, do CG, por conclusão do gozo de férias regulamentar.

1º TEN QOPM RG 12158 ANA CLÁUDIA AMATO BILÓIA BARROS, da CIPOE, por passar a responder pelo Comando da CIPOE, no período de 04 a 10 NOV 2004.

DIA 05 NOV 2004

1º TEN QOPM RG 24980 ARTUR DANIEL DIAS DA SILVA, do 7º BPM, por ter vindo a esta Capital a chamado da Diretoria de Ensino, regressando na mesma data.

• **SEGUIMENTO / REGRESSO**

Do CEL QOPM RG 15836 JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA e MAJ QOPM RG 16217 HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA, ambos do CG, por terem seguido no período de 04 a 05 MAR 2004, para a Cidade de Brasília/DF, a serviço da PMPA. (Of. nº 069/04-Asses).

*Republicado por ter saído com incorreção no BG nº 044 de 09 MAR 04.

Do CEL QOPM RG 15836 JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA e CAP QOPM RG 21150 LUÍS HENRIQUE RODRIGUES DE MENDONÇA, ambos do CG, por terem seguido para a Cidade de Brasília/DF, no período de 17 a 18 OUT 2004, a serviço da Corporação. (Of. nº 512/2004 – GAB CMDO)

*Republicado por ter saído com incorreção no BG nº 190 de 19 OUT 04.

Do CAP QOPM RG 21150 LUÍS HENRIQUE RODRIGUES DE MENDONÇA e 1º TEN QOPM RG 6525 JOÃO ROBERTO BARBAS BAHIA, ambos do CG, por terem seguido no período de 08 a 12 ABR 2004, para o Município de Salinópolis, a serviço da PMPA. (Of. nº 124/04-Asses.)

*Republicado por ter saído com incorreção no BG nº 071 de 16 ABR 04.

• **INFORMAÇÃO**

O Diretor da DE, informou a este Comando que concedeu o gozo do período de férias regulamentar referente ao ano de 2003 ao MAJ QOPM RG 12689 CARLOS MARCELO LAGOA DE SOUZA, a contar de 28 de Outubro de 2004.

O CMT do 15º BPM, informou a este Comando que concedeu ao 2º TEN QOPM RG 17261 CLÉSIO RICARDO DE CARVALHO MENDES o gozo de 10 (DEZ) dias de trânsito e instalação por ter sido transferido do 2º BPM para o 15º BPM, conforme publicado no BG Nº 149 DE 13 AGO/04 e 30 (Trinta) dias de férias regulamentar referente ao ano de 2003, a contar do dia 15 OUT a 14 NOV/04.

•SUSTAÇÃO DO GOZO DE FÉRIAS

Fica susgado o gozo do período de férias regulamentares do MAJ QOPM RG 16249 RUY CELSO LOBATO DOS SANTOS, referente ao ano de 2003, do mês de Novembro/04 devendo ser gozada em data oportuna.

•REQUERIMENTO

Do MAJ QOPM RG 7911 EDSON JOSÉ DA COSTA BENTES, do CTO, no qual solicita o que trata o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 Novembro 1973 (Auxílio Fardamento), por ter completado 04 (Quatro) anos no mesmo Posto, em 25 SET 2004.

DESPACHO: Deferido, concedo a vantagem ao requerente.

•AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Do CAP QCOPM RG 22597 VANESSA CORRÊA VASCONCELOS, do CG, para fins de inatividade o tempo de mais 01 (UM) ano, referente ao Curso de COMUNICAÇÃO SOCIAL, por ter completado 10 (DEZ) anos de efetivo serviço, de acordo com o inciso III do Art. 134, da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JULHO/85. (Nota nº 419/04-DP/2)

b) Alterações de Praças Especiais

- **Sem Registro**

c) Alterações de Praças

• **APRESENTAÇÃO**

LIVRO DO OFICIAL DE DIA AO CG

1º SGT PM RG 10571 CELSO MIRANDA SILVA, da CCS/CG à disposição da 8ª RM por ter seguido no dia 01 NOV 2004, para o município de Xinguará, com retorno previsto para o dia 10 NOV 2004, a serviço daquele Órgão Federal.

•**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Retifico a publicação constante do BG nº 163, de 02 SET 2004, referente a transferência da CIA FLUVIAL para o CFAP do 3º SGT PM RG 13486 DANIEL BARBOSA DA SILVA. Onde se lê: Do 3º SGT PM RG 13486 DANIEL BARBOSA DA SILVA. Leia-se: do 3º SGT PM RG 13486 DANIEL BARBOSA DOS SANTOS. (NOTA Nº 200/2004 – DP/6)

•**PUBLICAÇÃO SEM EFEITO**

Torno sem efeito a publicação constante do BG nº 086, de 10 MAI 2004, referente a transferência do BPGDA para o 12º BPM do CB PM RG 10594 RAIMUNDO NONATO L. DA CRUZ. (NOTA Nº 200/2004 – DP/6)

•**TRANSFERÊNCIAS**

a) Por Necessidade do Serviço:

Da CIPOE para a CIPTUR, SD PM RG 24492 MARCIO EZENELSON DE SOUZA, SD PM RG 18492 BENEDITO BORGES FERREIRA DOS SANTOS e SD PM RG 19738 SILVANA MELO BEZERRA

Da CIPOE para o 1º BPM, SD PM RG 15122 JOSÉ RAIMUNDO DE AZEVEDO

Da CIPOE para o BPA, SD PM RG 21459 EDSON CARLOS MARIA
Do BPA para o BPGDA, 3º SGT PM RG 10867 FRANCISCO PEREIRA BORGES e SD
PM RG 25685 ERONILZA BARBOSA LIMA
Do 2º BPM para o BPGDA, 3º SGT PM RG 10907 LUIZ PERES ALVES PINHEIRO
Do BPRV para o BPGDA, CB PM RG 9594 PAULO OSEAS DIAS ROMÃO e CB PM
RG 10816 HERALDO FAVACHO DA COSTA, CB PM RG 9491 NIVALDO DA SILVA
BARBOSA, CB PM RG 9489 MAXIVALDO CAMPOS SILVA, CB PM RG 25015 ADONAI DOS
SANTOS FERNANDES, SD PM RG 24334 OSVALDO NAZARENO ROSÁRIO DO
NASCIMENTO, SD PM RG 24732 REGINALDO ROSSI FAVACHO DE SENA e SD PM RG
17755 SÉRGIO RICARDO DE SOUZA REIS
Do 10º BPM para o BPGDA, CB PM RG 10127 ANTÔNIO MARIA ALVES DINIZ
Do BPGDA para o 10º BPM, CB PM RG 11837 JOSÉ CARLOS FONTES
Do 6º BPM para o BPGDA, SD PM RG 25589 LUIZ JORGE PEREIRA BARROSO e
SD PM RG 22801 KLEVER DE LEÃO ROCHA
Da CCS/CG para o BPGDA, SD PM RG 18762 JOSÉ LAÉRCIO MENEZES PINTO
Da CIPTUR para o BPGDA, SD PM RG 12203 CARLOS ALBERTO FERNANDES
AGUIAR
Do 9º BPM para o BPGDA, SD PM RG 23470 ALAN DA SILVA PEREIRA
Do BPGDA para a CEPAS, SD PM RG 19065 VALDIR MENEZES DE OLIVEIRA e SD
PM RG 19828 ANTÔNIO CARLOS NEVES CONCEIÇÃO
Do BPGDA para o 2º BPM, SD PM RG 25002 MÁRIO CARVALHO FILHO
Do BPGDA para o BPRV, SD PM RG 16413 JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE LIMA
Do BPOP para o BPGDA, SD PM RG 24089 HUMBERTO CAMPOS AZAVEDO
Da 6ª CIPM para o BPGDA, SD PM RG 23172 SILAS JOSÉ MONTEIRO CARDOSO
Da CEPAS para a CCS/CG, 2º SGT PM RG 19563 AMELIA BARBOSA PIRES, 2º SGT
PM RG 7571 FERNANDO OCELIS MONTEIRO, CB PM RG 16347 JOSÉ HORLANDO PINTO
RIBEIRO, SD PM RG 17611 MARCOS VINICIUS DA COSTA SILVA, SD PM RG 28491
FABRICIO RENATO MENDES ANJOS, SD PM RG 23270 CLAUDIA NAZARÉ MEIRELES
SANTA ROSA, SD PM RG 14364 REGINA CELIA PEREIRA DE CARVALHO, SD PM RG
14491 MARIA MIRIAN PANTOJA DOS SANTOS, SD PM RG 16606 TAYUAMA DA CRUZ
FARIAS e SD PM RG 22573 EDSON GONÇALVES DA COSTA
Da CEPAS para o BPRV, SD PM RG 20611 MARCOS VALÉRIO DA COSTA AIRES
Da CEPAS para a CIPOE, SD PM RG 25665 IONE DO SOCORRO RAIOL DOS
SANTOS
Da CEPAS para o BPOP, SD PM RG 27783 TARCISIO MEIRA DE PAIVA
Da CCS/CG para o 16º BPM, SUBTENENTE PM RG 7555 GETULIO DO CARMO
SOUZA
Do CFAP para o 2º BPM, CB PM RG 22576 MARCELO ALMEIDA DO NASCIMENTO
Da CCS/CG para o BPRV, 2º SGT PM RG 12153 CLAUDIA DO SOCORRO DA VEIGA
BARROSO
Do 6º BPM para a CCS/CG, SD PM RG 25720 JORGE EWERTON AMBÉ DOS
SANTOS
Da 10ª CIPM para o 10º BPM, 3º SGT PM RG 19244 ANTONIO FELIX MILHOMEM
Da CCS/CG para o 13º BPM, CB PM RG 8476 PAULO DAS NEVES SOARES

b) Por Interesse Próprio:

Do 2º BPM para o CFAP, CB PM RG 14223 JOSÉ LUIS NEVES DE SOUZA. (NOTA Nº 200/2004 – DP/6)

•DESCLASSIFICAÇÃO

Desclassifico da COJ o CB PM RG 8476 PAULO DAS NEVES SOARES, do 13º BPM. (NOTA Nº 200/2004 – DP/6)

•CLASSIFICAÇÃO

a) Classifico no CSM o SD PM RG 17611 MARCOS VINICIUS DA COSTA SILVA, da CCS/CG.

b) Classifico na DAL o SD PM RG 14491 MARIA MIRIAN PANTOJA DOS SANTOS, da CCS/CG. (NOTA Nº 200/2004 – DP/6)

•PRAÇA A DISPOSIÇÃO

a) Passa a disposição do JME o SD PM RG 25720 JORGE EWERTON AMBÉ DOS SANTOS, da CCS/CG. (NOTA Nº 200/2004 – DP/6)

d) Alterações de Inativos

- **Sem Registro**

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

•RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 003/04-COR/CPCI, de 06 de Outubro de 2004

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições conferidas por Lei:

Considerando o disposto na Portaria nº 086 de 11 DEZ 2000 da Auditoria Geral do Estado que regulamenta a operacionalidade do módulo AUDICON do SIAFEM/PA, instituída pelo Decreto nº 1783/96, para fins de instrução e organização dos Processos de Prestação de Contas da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Pará;

Considerando que a Portaria em referência define o Agente Público de Controle como o responsável pelo registro das conformidades diárias no SIAFEM/PA de cada Órgão do Estado;

Considerando, ainda, que os registros dessa conformidade são instrumentos necessários ao acompanhamento, à avaliação e à proposição de medidas preventivas e corretivas sobre a gestão pública.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR da função de Agente Público de Controle desta PMPA, o MAJ QOPM RG 16216 DILSON BARBOSA SOARES JÚNIOR, da COR/CME.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

**•FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR (FASPM)
CENTRO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ(CESOPMPA)
PORTARIA 007/2004 - GP**

O Diretor Presidente do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará / Centro Social da PMPA, no uso de suas atribuições legais, considerando o § 4º do Art. 51 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará -Centro Social da PMPA, pelo período de (01) um ano, os seguintes Oficiais:

TEN CEL QOSPM RG 14836 ANDREA NILZA MELO DIOGO - Presidente, CAP QOSPM RG 23044 LUIZ CLAUDIO DA SILVA MALHEIROS - membro Adjunto e 1º TEN QOAPM RG 7826 JOSE ALVES DE LIMA - membro secretário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém (PA), 1º de novembro de 2004.

NIRLANDO PEREIRA MARQUES - TEN CEL QOSPM R/R

Diretor Presidente do FAS/CESO-PMPA

* Transc. do DOE Nº 030309 de 04/11/2004

• OFÍCIOS RECEBIDOS/TRANSCRIÇÃO

OFÍCIO S/Nº - DD/CGPC

Senhor Comandante

Tendo sido designada pela Delegacia Geral de Polícia Civil para, juntamente com mais três policiais, prestar serviço de polícia judiciária no Municípios de Ulianópolis, no período de 01 a 04/10/2004, nas Eleições Municipais, vimos através deste agradecer e elogiar o total apoio por nós recebido pelo TEN/PM JOÃO LUIS e demais policiais militares que fazem parte daquele destacamento, bem como, os que ali estavam de reforço enviados por esse Comando Geral, cujos nomes deixamos de declinar por não ter gravado todos, os quais não pouparam esforços no cumprimento de seus deveres, além de nos auxiliar com muito boa vontade, resultando em um trabalho perfeitamente integrado.

Fazemos essa comunicação por entender que não se deve apontar somente os erros, o que é muito fácil e comum, mas também devemos reconhecer os acertos e valorizar os bons profissionais.

Cordialmente,

CLAÚDIA CRISTINA BECHARA SOBRAL

Delegada de Polícia Civil – DD/CGPM

(NOTA Nº413/04-DP/2)

OFÍCIO Nº 880 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004-PJ

Ref: Ação de Alimentos nº 200410358673

Requerente: A . P.A .S, representada por Maria Elizangela Araújo Ramos

Requerido: SD PM RG 21676 ANTÔNIO CHARLES DA SILVA SOUZA, da 3ª CIPM.

Senhor Comandante,

Em virtude de sentença de Alimentos proferida por este Juízo nos Autos da Ação supra referida, comunico a V. Ex^a, que o militar em tela pagará a título de Pensão a filha menor o valor correspondente a 15% (quinze por cento) dos proventos que percebe.

Desta feita, determino a V. Ex^a, as providências necessárias no sentido de que seja efetuado o desconto mensal (FUNSAU e FUNPREV), a partir do corrente mês, em folha de pagamento do requerido, excluídos os descontos previstos em lei, devendo tal importância ser depositada na Conta Corrente a ser informada pela requerente e representante da menor a fonte pagadora.

Atenciosamente,

Dr. JORGE LUIZ LISBOA SANCHES

Juiz de Direito Titular da 27ª Vara Cível da Comarca da Capital

DESPACHO: Que tome conhecimento Comandante do 3ª CIPM e remeta a documentação a DP para as providências.

OFÍCIO Nº 894 DE 22 DE OUTUBRO DE 2004-PJ

Ref: Alimentos nº 200310570905

Requerentes: C.L.S.R.S. e C.L.S. R.S, representadas por Cláudia Nazaré Meireles Santa Rosa.

Requerido: SD PM RG 28282 LUIS CARLOS GOMES DE SOUZA, do BPA.

Senhor Comandante,

Reitero o ofício nº 602/2004, no sentido de que seja procedido o desconto, a título de Alimentos Provisórios deferidos por este Juízo, nos Autos da Ação acima referida, o valor equivalente a 30% (trinta por cento) dos vencimentos e vantagens, incluindo o abono salarial, percebidos mensalmente pelo militar em tela, excluídos os descontos obrigatórios, devendo tal importância ser depositada na Conta Corrente nº 02917467, Agência nº 24-BANPARÁ, em nome da representante legal das menores, Sr^a. Cláudia Nazaré Meireles Santa Rosa.

Dr. JORGE LUIZ LISBOA SANCHES

Juiz de Direito Titular da 27ª Vara Cível da Comarca da Capital

DESPACHO: Que tome conhecimento Comandante do BPA e remeta a documentação a DP para as providências.

OFÍCIO Nº 903 DE 27 DE OUTUBRO DE 2004-PJ

Ref: Alimentos nº 200310564073

Requerentes: E.J.M.S, representado por Heidilena Machado Santana

Requerido: SD PM RG 21572 LAÉRCIO JÚNIOR SANTOS SANTANA, do 19º BPM.

Senhor Comandante,

Em virtude de Pensão Alimentícia Arbitrada por este Juízo nos Autos da Ação supra referida, determino que seja procedido o desconto, a título de Alimentos Provisórios, do valor equivalente a 30% (trinta por cento) dos vencimentos e vantagens, incluindo o abono salarial, percebidos mensalmente pelo militar em tela, excluídos os descontos obrigatórios, devendo tal importância ser depositada na Conta Corrente nº 10196056, Agência nº 24-Banpará, em nome da Sr^a. Heidilana Machado Rosa.

Atenciosamente,

Dr. JORGE LUIZ LISBOA SANCHES

Juiz de Direito Titular da 27ª Vara Cível da Comarca da Capital

DESPACHO: Que tome conhecimento Comandante do 19º BPM e remeter a documentação a DP para as providências.

OFÍCIO Nº 974 DE 21 DE OUTUBRO DE 2004-PJ

Senhor Comandante,

Tramita neste Juízo de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca de Belém do Estado do Pará, Ação de Alimentos – Processo nº 2004.1.051.208-9 movida por ZANNA CARLA REIS GUERREIRO, representada por sua mãe LIGIA NAZARÉ REIS DA SILVA, CPF 982.954.712-87, RG 25654 – PM, residente no Conj. Satélite, WE 10, 495, Coqueiro, contra o 2º SGT PM RG 13928 BERNARDINO LOURENÇO DE SOUZA GUERREIRO, do 9º BPM.

Destarte, a fim de garantir os alimentos provisórios arbitrados por este Juízo, determino que V. Sª, mande proceder desconto mensal, a partir desta data, de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos e vantagens, excluídos apenas os descontos obrigatório, percebidos pelo Sr. Bernardino Lourença de Souza Guerreiro, que deverá ser descontado em folha de pagamento e entregue diretamente a Srª Ligia Nazaré Reis da Silva, mediante recibo.

Outrossim, solicito a V. Sª., que informe sobre os ganhos do alimentante Bernardino Lourenço de Souza Guerreiro, que deverão ser encaminhados a este Juízo, até a data da audiência marcada para o dia 26/04/2005.

Atenciosamente,

EVERALDO PANTOJA E SILVA

Juiz de Direito – Auxiliar da 13ª Vara Cível da Capital.

DESPACHO: 1 - Que tome conhecimento o Comandante do 9º BPM e remeta a DP a documentação para as providências.

2 – A DP que preste as informações necessárias ao poder Judiciário.

OFÍCIO Nº 546 DE 14 DE OUTUBRO DE 2004-PJ

Senhor Comandante,

Em virtude de ter sido homologado por sentença o acordo, processo nº 2004100652-2, em que figuram como requerentes PEDRO LOPES MACHADO e ILMA MARIA DOS SANTOS, solicito a V. Sª., que determine o desconto em folha de pagamento do SD PM RG 25457 PEDRO LOPES MACHADO, do 12º BPM, a quantia correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) sobre o salário mínimo, a título de pensão alimentícia em favor de seu filho menor ANTÔNIO FABRÍCIO DOS SANTOS MACHADO, e entregue todo dia 05 de cada mês, diretamente a genitora do menor, a Srª Ilma Maria dos Santos.

Atenciosamente,

Drª ALDA GESSYANE MONTEIRO DE SOUZA TUMA

Juíza de Direito da 3ª Vara Cível e Criminal de Santa Izabel do Pará

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 12º BPM e remeta documentação a DP para as providências.

OFÍCIO Nº 607 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004-PJ

Proc. Nº 20031004211-0(2265/03)

Requerente: RAIMUNDA NIDALVA MARQUES LOBATO, representante legal dos menores José Caio, Kleber Lobato de Araújo e José Cleiton Lobato de Araújo.

Requerido: 3º SGT PM REF JOSÉ UARACY MORAIS DE ARAÚJO.

Senhor Comandante,

Pelo presente, determino a V. Ex^a as providências necessárias no sentido de que seja descontado em folha de pagamento, a partir do corrente mês, dos vencimentos e vantagens percebidos pelo 3º SGT PM REF JOSÉ UARACY MORAIS DE ARAÚJO, da Pagadoria dos Inativos, a importância correspondente a 20% (vinte por cento), excluídos os descontos obrigatórios, incluindo férias e 13º salário, salário família, até o mês de Dezembro de 2004 inclusive, sendo que a partir do mês de Janeiro/2005, passará os descontos para 25% (vinte e cinco por cento) á título de pensão alimentícia definitiva, em favor dos requerentes acima mencionados.

Referida importância deverá ser entregue diretamente a Sr^a Raimunda Nidalva Marques Lobato, como já vem sendo realizado.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CALVACANTE

Juiz de Direito da 22ª Vara Cível da Capital

DESPACHO: Que tome conhecimento o Chefe da Pagadoria dos Inativos e remeta documentação a DP para as providencias.

- **ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL**

Com o presente Boletim Geral, será distribuído um Aditamento ao BG, versando sobre Extrato de Suprimento de Fundos, Decreto do Poder Executivo e Resumo de Portarias.

IV PARTE (Justiça e Disciplina)

- **REFERÊNCIA ELOGIOSA/TRANSCRIÇÃO**

Proposto pelo Exm^o Dr. Cristiano Magalhães Gomes – Juiz Eleitoral da 52ª ZE de Augusto Corrêa (PA), MAJ QOPM RG 10513 ZILDOMAR SARUBBY DO NASCIMENTO, CAP QOPM RG 18345 GABRIEL GIRÃO DA SILVA, 2º TEN QOPM RG 11583 ALESSANDRO ALBERTO DE SOUZA DIAS, Através do presente, levo ao conhecimento de V.Sa que OS Policiais constantes na relação em anexo – os quais foram destacados para efetivarem a segurança nos trabalhos das Eleições Municipais do corrente ano, de envolveram as suas atividades dentro dos parâmetros estabelecidos em lei, dando importante contribuição para os trabalhos eleitorais nesta 52ª ZE – Município de Augusto Corrêa (PA).

Outrossim, solicito que seja consignados votos de elogios em suas Fichas Funcionais, tendo em vista em vista as suas atuações no Pleito acima mencionado.

Certo de ser atendido, apresento protestos de eleva estima e consideração.

(NOTA Nº 415/04-DP/2)

- **JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**

OFÍCIO Nº 1524 DE 18 DE OUTUBRO DE 2004-JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito Auditor Militar do Estado, comunicou a este Comando que designou o dia 25 de novembro do ano em curso, às 10h30 para audiência de inquirição de testemunha civil, no Processo nº 081/2000, onde figura como acusado o 1º TEN QOPM RG 6525 JOÃO ROBERTO BARBAS BAHIA.

Requisitou, pois, a apresentação naquele foro especial, no dia 25 de novembro do ano em curso, às 10h00 do acusado e o comparecimento dos Oficiais membros do Conselho Especial de Justiça: TEN CEL QOPM 11152 RUTH LÉA COSTA GUIMARÃES, CAP QOPM RG 18103 MÁRIO JORGE ZAGALO MONTEIRO, MAJ QOCPM RG 22706 SIMONE MARIA CARNEIRO SANTOS, todos do CG e o CAP QOPM RG 16198 MARCELO CHUVA SIMONETTI, do 6º BPM, trajando túnica para a realização do ato processual.

OFÍCIO Nº 1593 DE 29 DE OUTUBRO DE 2004-JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito Auditor Militar do Estado, comunicou a este Comando que designou o dia 29 de novembro do ano em curso, às 09h30 para audiência de inquirição de ofendidos civis, nos autos do Processo nº 017/1996, onde figura como réus o CB PM REF AGNALDO DE CASTRO SILVA e EX-SD PM DAVID DE SOUZA BARROSO e VALTER CANTE DE OLIVEIRA.

Requisitou, pois, a apresentação naquele foro especial, no dia e hora acima mencionados do acusado militar, para a realização do ato processual.

OFÍCIO Nº 1600 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004-JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito Auditor Militar do Estado, comunicou a este Comando que designou o dia 22 de novembro do ano em curso, às 10h30 para audiência de inquirição de testemunha civil, no Processo nº 116/2001, onde figuram como acusados os SD PM RG 12757 REGINALDO ALVES DOS REIS, da 14ª CIPM e SD PM RG 24260 DEVALDO MARCOS FERREIRA DA SILVA, do 12º BPM.

Requisitou, pois, a apresentação naquele foro especial, no dia 22 de novembro do ano em curso, do acusado, para a realização do ato processual.

OFÍCIO Nº 1516 DE 18 DE OUTUBRO DE 2004-JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito Auditor Militar do Estado, comunicou a este Comando que designou o dia 14 de fevereiro de 2005 às 10h30 para audiência de qualificação e interrogatório dos acusados, EX-SD PM FABRÍCIO ANDRÉ DA SILVA, e SD PM RG 28401 ANTÔNIO CARLOS LEAL ALVES, do 6º BPM, e inquirição do ofendido CB PM RG 8721 HONÓRIO RODRIGUES PEREIRA, do 6º BPM e da testemunha SD PM RG 17230 MARIVALDO NEGRÃO CRUZ, do RPMONT, nos autos de Processo nº 018/2004, marcada para o dia 04 de novembro do ano em curso, às 09h30.

Requisitou, pois:

1) a apresentação dos acusados no dia 04 de fevereiro de 2005, às 09h30, para serem citados, conforme o artigo 291 do CPPM;

2) a apresentação no dia 14 de fevereiro de 2005, às 09h00, dos acusados, do ofendido e da testemunha, para a realização do ato processual.

OFÍCIO Nº 1578 DE 27 DE OUTUBRO DE 2004-JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito Auditor Militar do Estado, comunicou a este Comando que o Conselho Especial de Justiça daquele foro especial em audiência de julgamento realizada no dia 27.10.04, decidiu:

1 – por maioria dos seus membros (3x2), em julgar improcedente a ação penal, para o fim de absolver o réu 1º TEN QOPM RG 24964 FABRÍCIO SILVA BASSALO, do 13º BPM, (Processo nº 146/2002), como de fato o absolveu da prática do delito previsto no artigo 348 do Código Penal Militar.

2 – que a leitura e assinatura da sentença dar-se-á no dia 03 de novembro do corrente ano, às 09h00.

Requisitou, pois a apresentação do réu, no dia 03 de novembro do corrente ano, às 09h00, bem como o comparecimento dos Oficiais membros do Conselho Especial de Justiça: TEN CEL QOPM RG 11902 DANIEL BORGES MENDES, do 9º BPM, MAJ QOPM RG 16233 JAIRO MAFRA MASCARENHAS, da APM, do MAJ QOPM RG 16256 WALDOMIRO SERAPHICO DE ASSIS CARVALHO NETO, da CIPTUR e MAJ QOPM RG 16247 CARLOS EMÍLIO DE SOUZA FERREIRA, da CEPAS, para a realização do ato processual.

OFÍCIO Nº 1586 DE 29 DE OUTUBRO DE 2004-JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito Auditor Militar do Estado, comunicou a este Comando que designou o dia 09 de novembro do ano em curso, às 09h30, para audiência de qualificação e interrogatório dos acusados: 3º SGT PM RG 9770 JOSÉ DIAS FURTADO, do BPA, CB PM RG 17831 EVANDRO BARBALHO SOARES, SD PM RG CLEBER SANTOS COSTA, SD PM RG 22989 CRISTANO NORONHA DOS SANTOS, SD PM RG 25989 LEONARDO DOS SANTOS NEVES e SD PM RG 15157 CLAUDOMIRO PINHEIRO DA SILVA, todos do 9º BPM e inquirição da testemunha CAP QOPM RG 11753 RUY FERNANDO MENEZES CINTRA, do 9º BPM.

Requisitou, pois:

1 .a apresentação dos acusados, na Justiça Militar/PA, no dia 05 de novembro do ano em curso, às 09h30, para serem citados, conforme o artigo 291 do CPPM;

2. a apresentação na Justiça Militar/PA, no dia 09 de novembro do ano em curso, às 08h30 dos acusados e da testemunha, para a realização do ato processual.

OFÍCIO Nº 1543 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004-JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito Auditor Militar do Estado, comunicou a este Comando que designou o dia 22 de novembro do ano em curso, às 10h00, para audiência de qualificação e interrogatório do acusado 3º SGT PM RG 14897 EDMILSON DA SILVA CORRÊA, do 2º BPM, à disposição da JRS, que estava marcada para o dia 26.10.2004, às 11h00.

Requisitou, pois:

1 – a apresentação do acusado, na Justiça Militar/PA, no dia 16 de novembro do ano em curso, às 09h30, para ser citado, conforme o artigo 291 do CPPM;

2 – a apresentação na Justiça Militar/PA, no dia 22 de novembro do ano em curso, às 10h30, do acusado, para a realização do ato processual.

3 – que o Corpo Militar de Saúde adote as medidas necessárias para apresentar o militar nas datas acima referidas, visto que se encontra a disposição da Junta de Saúde, onde vem sendo tratado.

OFÍCIO Nº 1545 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004-JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito Auditor Militar do Estado, comunicou a este Comando que designou o dia 18 de novembro do ano em curso, às 10h00 para audiência de qualificação e interrogatório dos acusados 3º SGT PM RG 7934 ERIVALDO LUIZ FERNANDES DE SOUZA e SD PM RG 24224 EDSON SOUZA CARDOSO, ambos do 6º BPM, e inquirição da testemunha SD PM RG 23260 LUCIVAL BRITO, nos autos do Processo nº 016/1998.

Requisitou, pois:

1 – a apresentação dos acusados, na Justiça Militar/PA, no dia 11 de novembro do ano em curso, às 09h30, para serem citados, conforme o artigo 291 do CPPM;

2 – a apresentação na Justiça Militar/PA, no dia 18 de novembro do ano em curso, às 09h30, dos acusados e da testemunha, para a realização do ato processual.

OFÍCIO Nº 1544 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004-JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito Auditor Militar do Estado, comunicou a este Comando que:

1 – em data de 12.12.2003, recebeu denuncia contra o ASP OF PM RG 26324 ERICLES DE ARAÚJO SILVA, do RPMONT, como incurso no artigo 303, ° 2º do CPPM;

2 - designou o dia 16 de novembro do ano em curso, às 09h30 para audiência de qualificação e interrogatório do acusado ASP OF PM RG 26324 ERICLES DE ARAÚJO SILVA e inquirição das testemunhas 2º TEN PM RG 26301 DANIEL MIRANDA BRITO, do 10º BPM, 2º TEM PM RG 23127 MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA REBELO, da CIPM de São Félix do Xingu e 2º TEN PM RG 26290 FRANCISCO ANILSON MORAIS ALMEIDA, da Cia Tático, nos autos do Processo nº 126/2003.

Requisitou, pois:

1 – a apresentação do acusado, no dia 09 de novembro do ano em curso, às 09h30, para ser citado, conforme o artigo 291 do CPPM;

2 – a apresentação no dia 16 de novembro do ano em curso, às 09h00, do acusado e das testemunhas, para a realização do ato processual.

OFÍCIO Nº 1542 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004-JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito Auditor Militar do Estado, comunicou a este Comando que o Conselho Permanente de Justiça daquele Juízo, em audiência de julgamento realizada no dia 20.10.2004.

I – Decidiu à unanimidade de seus membros, em julgar impropriedade a ação penal para o fim de absolver o réu 2º SGT PM RG 8957 SEBASTIÃO REGO DOS SANTOS, do 3º BPM, (Processo nº 037/1994), do crime previsto no artigo 243 do CPM, em razão da insuficiência de provas para a condenação;

II – Decidiu ainda o CPJ, pela maioria de seus membros (3x2), em declarar a incompetência daquele Juízo para julgar o crime residual de abuso de autoridade, pelo fato do cerceamento indevido da liberdade da senhora MARIA APARECIDA ROSA, sem as devidas formalidades legais;

III – Decidiu finalmente que a leitura e assinatura da sentença ocorrerá no dia 27 de outubro de 2004, às 09h00, em tudo observadas as formalidades legais que regem a espécie,

Requisitou, pois, a apresentação do réu, no dia e horário acima mencionado para a realização do ato processual.

OFÍCIO Nº 1541 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004-JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito Auditor Militar do Estado, comunicou a este Comando que o Conselho Permanente de Justiça daquele Juízo, em audiência de julgamento realizada no dia 20.10.2004.

I – Decidiu à unanimidade de seus membros, em julgar improcedente a ação penal para o fim de absolver o réu SD PM RG 11011 JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, do 12º BPM, (Processo nº 181/2002), em razão de reconhecer a insuficiência de provas para a condenação;

II – Decidiu ainda que a leitura e assinatura da sentença ocorrerá no dia 27 de outubro de 2004, às 09h00, em tudo observadas as formalidades legais que regem a espécie,

Requisitou, pois, a apresentação do réu, no dia e horário acima mencionado para a realização do ato processual.

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Oficiais membros do CEJ, os Comandantes dos policiais militares acima citados e o Cmt do Corpo Militar de Saúde e providenciem a respeito. Informar com urgência a DP caso haja algum impedimento para o Cumprimento desta ordem.

• **SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO**

OFÍCIO Nº 396 DE 15 DE ABRIL DE 2004-PJ

A Exmª Srª. MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA FIGUEIREDO, Juíza de Direito da 13ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os SD PM RG 10120 IVO FERREIRA PEREIRA, do 6º BPM, e RG 24888 ROGÉRIO FELIPE CORRÊA, do 1º BPM, no dia 18 NOV 04, às 10h00, a fim de serem inquiridos como testemunhas arroladas pelo MP, nos Autos do Processo Crime de Furto Qualificado nº 200220024728, que a Justiça Pública move contra os acusados Raimundo Nonato Araújo de Freitas e Roniel Guerreiro Corrêa. Antônio da Silva Costa.

OFÍCIO Nº 417 DE 15 DE ABRIL DE 2004-PJ

A Exmª Srª. MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA FIGUEIREDO, Juíza de Direito da 13ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 13936 EDSON RAIMUNDO LIMA DOS ANTOS, da CIPOE, no dia 23 NOV 04, às 09h30, a fim de ser inquirido como testemunha arrolada pelo MP, nos Autos do Processo Crime de Roubo Qualificado nº 200320368358, que a Justiça Pública move contra o acusado Laércio Sousa da Conceição.

OFÍCIO Nº 1160 DE 22 DE SETEMBRO DE 2004-PJ

A Exmª Srª. MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA FIGUEIREDO, Juíza de Direito da 13ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os SD PM RG 19917 ROSALDO DOS MONTES AZEVEDO e RG 20063 NIVALDO RODRIGUES DE FRANÇA, ambos do 2º BPM, no dia 19 NOV 04, às 09h30, a fim de serem inquiridos como testemunhas arroladas pelo MP, nos Autos do Processo Crime de Roubo nº 200420268383, que a Justiça Pública move contra Antônio da Silva Costa.

OFÍCIO Nº 1225 DE 24 DE SETEMBRO DE 2004-PJ

A Exmª Srª. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal da Comarca de Ananindeua, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os 1º TEN PM RG 26321 CÁSSIUS ALESSANDRO DE OLIVEIRA, da APM, e o SD PM RG 15547 NEY ROBSON DO ESPIRITO SANTO ROSA, do 6º BPM, no dia 19 NOV 04, às 09h30, a fim de serem ouvidos como testemunhas no Processo Criminal que a Justiça Pública move contra Patrick Gaia Malcher.

OFÍCIO Nº 833 DE 30 DE SETEMBRO DE 2004-PJ

O Exmº Sr. RONALDO MARQUES DO VALLE, Juiz de Direito da 5ª Vara Penal da Comarca de Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 20008 JOEL PACHECO PAIVA, do 2º BPM, no dia 22 NOV 04, a fim de ser inquirido como testemunha nos Autos do Processo Crime nº 200420268268, que figura como acusado Alvaди Monticelli Neto.

OFÍCIO Nº 1233 DE 07 DE OUTUBRO DE 2004-PJ

A Exmª Srª. EVA DO AMARAL COELHO, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os 2º TEN PM RG 27288 CELTON OTÁVIO COSTA DE JESUS e o SD PM RG 23071 SILVIO VULCÃO DAS MERCÊS, ambos do 1º BPM, no dia 11 NOV 04, às 10h00, a fim de serem inquiridos como testemunhas de acusação nos Autos do Processo nº 200420354158 Roubo Qualificado, que figura como acusado José Francisco Cunha Paiva.

OFÍCIO Nº 718 DE 13 DE OUTUBRO DE 2004-PJ

O Exmº Sr. PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR, Juiz de Direito Titular da 14ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 27495 CLÁUDIO MAX DA SILVA, do BPGDA, no dia 30 NOV 04, às 09h30, a fim de ser inquirido como testemunha de acusação no Processo Crime de Entorpecentes que a Justiça Pública move contra Cléa Márcia Castro da Mata.

OFÍCIO Nº 1139 DE 18 DE OUTUBRO DE 2004-PJ

O Exmº Sr. CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito substituto em exercício da 10ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os 2º TEN PM RG 29172 WAGNER SALES CABRAL JÚNIOR e o SD PM RG 15612 JUAREZ ARAÚJO DE SOUZA, ambos do 2º BPM, no dia 16 NOV 04, às 10h30, a fim de serem inquiridos na qualidade de testemunhas arroladas pelo MP, no Processo Crime de Porte Ilegal de Armas, que a Justiça Pública move contra José Israel Magalhães da Silva.

OFÍCIO Nº 1438 DE 18 DE OUTUBRO DE 2004-PJ

O Exmº Sr. EDUARDO RODRIGUES DE MENDONÇA FREIRE, Juiz de Direito substituto da 2ª Vara Penal da Comarca de Icoaraci, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 1º TEN PM RG 21131 RUI GUILHERME VULCÃO HUNH, do 10º BPM, no dia 01 DEZ 04, às 08h00, a fim de depor como testemunha arrolada pelo MP, nos Autos da Ação Penal nº 200320347279, que a Justiça Pública move contra José Airton de Souza Tomaz.

OFÍCIO Nº 1520 DE 19 DE OUTUBRO DE 2004-PJ

A Exmª Srª. NADJA NARA COOBRA MEDA, Juíza de Direito da 3ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os SUB TEN PM RG 8161 JESUS TUPINAMBÁ LUGLIME DA COSTA, SD PM RG 16469 ALDENOR RODRIGUES DE ABREU, e RG 13018 PAULO ELEUTÉRIO SARMENTO MIRANDA, todos do 2º BPM, no dia 11 NOV 04, às 10h00, a fim de participarem da audiência de inquirição de testemunhas de acusação, no Processo Criminal movido pela Justiça Pública contra Jefferson Márcio Lima de Sousa.

OFÍCIO Nº 730 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004-PJ

O Exmº Sr. PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR, Juiz de Direito Titular da 14ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 7672 ENOQUE TEIXEIRA DE ANDRADE, do 2º BPM, no dia 29 NOV 04, às 09h30, a fim de ser inquirido nos Autos da Ação Penal nº 200320091785, que a Justiça Pública move contra Welton Milhomem.

OFÍCIO Nº 1202 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004-PJ

A Exmª Srª. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, Juíza de Direito Titular da 12ª Vara Criminal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 2º TEN PM RG 29182 CLAUDIMAR EUPÍDIO FERREIRA DIAS, do 1º BPM, no dia 10 NOV 04, às 11h00, a fim de prestar depoimento como testemunha de acusação no Processo Criminal tipificado no art. 157 § 2º, I e II do CPB, que a Justiça Pública move contra André Ricardo Campos Santos.

OFÍCIO Nº 1204 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004-PJ

A Exmª Srª. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, Juíza de Direito Titular da 12ª Vara Criminal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os SD PM RG 18311 LUIZ OTÁVIO PARAENSE DE SOUZA, RG 19786 NELSON LUIS MORAES DA SILVA, e RG 28648 SANDRO AUGUSTO PALHETA PORTAL, todos do 1º BPM, no dia 10 NOV 04, às 10h00, a fim de prestarem depoimento como testemunhas de acusação no Processo Criminal tipificado no art. 155 “caput” do CPB, que a Justiça Pública move contra Edson Gomes Moraes.

OFÍCIO Nº 1150 DE 21 DE OUTUBRO DE 2004-PJ

O Exmº Sr. CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito substituto em exercício da 10ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os 1º SGT PM RG 7812 ALDEMIR FERREIRA DE SOUZA, CB PM RG 20607 MÁRCIO SILVA PANTOJA e o SD PM RG 27566 RICARDO ALBERTO SILVA DE SOUZA, todos do 2º BPM, no dia 29 NOV 04, às 09h30, a fim de serem inquiridos na qualidade de testemunhas arroladas pelo MP, no Processo Crime de Roubo Qualificado, que a Justiça Pública move contra os acusados Everaldo Rodrigues Baía e Maurício Macedo Mendes.

OFÍCIO Nº 1153 DE 21 DE OUTUBRO DE 2004-PJ

O Exmº Sr. CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito substituto em exercício da 10ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os 1º TEN PM RG 26315 ARLINDO DE ASSIS FÉLIX JÚNIOR e o

SD PM RG 28648 SANDRO AUGUSTO PALHETA PORTAL, ambos do 1º BPM, no dia 10 NOV 04, às 10h00, a fim de serem inquiridos na qualidade de testemunhas arroladas pelo MP, no Processo Crime de Roubo Qualificado, que a Justiça Pública move contra os acusados Fábio Sérgio da Silva, Rosivan Ribeiro de Sousa e Heuler Palheta Baia.

OFÍCIO Nº 1220 DE 22 DE OUTUBRO DE 2004-PJ

A Exmª Srª. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, Juíza de Direito Titular da 12ª Vara Criminal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os SD PM RG 20197 JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, RG 24502 CARLOS CÉSAR PACHECO DO NASCIMENTO e RG 16373 FRANCISCO DA PAZ FÉLIX JÚNIOR, todos do 2º BPM, no dia 11 NOV 04, às 11h30, a fim de prestarem depoimento como testemunhas de acusação no Processo Criminal tipificado no art. 157 § 2º do CPB, que a Justiça Pública move contra os acusados Walter José Francolino Filho e Sônia Maria Lopes dos Santos.

OFÍCIO Nº 1143 DE 22 DE OUTUBRO DE 2004-PJ

O Exmº Sr. CÉSAR DIAS DE FRANÇA LINS, Juiz de Direito da 5ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 11218 FERNANDO CÉSAR MAIA MONTEIRO, do 1º BPM, no dia 16 NOV 04, às 12h00, a fim de ser ouvido na condição de testemunha de acusação, nos Autos do Processo nº 121/2004, que a Justiça Pública move contra o acusado Marcelo Soares Pantoja.

OFÍCIO Nº 1025 DE 26 DE OUTUBRO DE 2004-PJ

O Exmº Sr. JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Juiz de Direito Titular da 8ª Vara da Comarca de Ananindeua, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 24158 ADÃO MARCOS ESPIRITO SANTO DE LEMOS, do 1º BPM, no dia 01 DEZ 04, às 11h30, a fim de ser ouvido na audiência de continuação, instrução e julgamento, como testemunha nos Autos do Ato Infracional contra o adolescente Jefferson da Silva Souza.

OFÍCIO Nº 1678 DE 26 DE OUTUBRO DE 2004-DCCIM

A Exmª Srª. SANDRA MARIA GOMES DA CUNHA, Delegada de Polícia Civil, solicitou a este Comando que seja apresentado na Delegacia de Crimes Contra a Integridade da Mulher o SD PM RG 27395 MURILO SÉRGIO GOMES DE SOUZA, do 1º BPM, no dia 15 NOV 04, às 11h00, a fim de responder as acusações a si imputadas em BOP nº 20040060819.

OFÍCIO Nº 1420 DE 27 DE OUTUBRO DE 2004-PJ

A Exmª Srª. EDITH RIBEIRO DIAS, Juíza de Direito da 11ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 1º SGT PM RG 7669 DOMINGOS NUNES TEIXEIRA, da CEPAS, no dia 18 NOV 04, às 10h30, a fim de ser reinquirido na qualidade de testemunha arrolada pelo MP, no Processo Crime de Furto, que a Justiça Pública move contra Ademilton Luiz Farias Noronha.

OFÍCIO Nº 1175 DE 29 DE OUTUBRO DE 2004-PJ

O Exmº Sr. CÉSAR DIAS DE FRANÇA LINS, Juiz de Direito da 5ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os SD PM RG 21508 DINALDO LIMA DA SILVA e RG 19394 EDVALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA, ambos do 2º BPM, no dia 22 NOV 04, às 09h00, a fim de serem ouvidos na condição de

testemunhas nos Autos do Processo nº 124/2001, que a Justiça Pública move contra Alberto Batista Braga.

OFÍCIO Nº 1924 DE 29 DE OUTUBRO DE 2004-PJ

A Exmª Srª. LUANA DE NAZARETH A . H. SANTALICES, Juíza de Direito da 3ª Vara Penal da Comarca de Ananindeua, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 22618 JOÃO EVANGELISTA SSILVA PACHECO, do 6º BPM, no dia 11 NOV 04, às 09h00, a fim de participar da audiência como testemunha de acusação, no Processo Crime que a Justiça Pública move contra Paulo Antônio Costa Soares., tendo como vítima o Estado.

OFÍCIO Nº 1337 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2004

O Exmº Sr. FÁBIO ARAÚJO MARÇAL, Juiz de Direito substituto da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 19510 OLENILSON CUNHA NASCIMENTO, do 1º BPM, no dia 22 NOV 04, às 10h00, a fim de ser inquirido como testemunha no Processo Crime que a Justiça Pública move contra Danilo Augusto Ribeiro.

OFÍCIO Nº 706 DE 13 DE OUTUBRO DE 2004

A Exmª Srª. TARCILA MARIA SOUZA DE CAMPOS, Juíza de Direito substituta da Vara Distrital de Mosqueiro, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 1º SGT PM RG 8856 VERÍSSIMO PINTO DA SILVA, da 6ª CIPM, no dia 11 NOV 04, às 09h30, a fim de ser inquirido como testemunha de acusação arrolada pelo M.P.

OFÍCIO Nº 1314 DE 27 DE OUTUBRO DE 2004-PJ

O Exmº Sr. FÁBIO ARAÚJO MARÇAL, Juiz de Direito da 9ª Vara Penal, em exercício, solicitou a este Comando que sejam apresentado naquele Juízo o SD PM RG 25882 LUCICLÉIA LOBATO DE SOUZA, da CCS/CG, no dia 18 NOV 2004, às 11h00, para oitiva da referida policial, devendo a mesma sob pena de providências, apresentar-se no dia e hora marcados por aquele juízo.

OFÍCIO Nº 577 DE 21 DE OUTUBRO DE 2004-PJ

A Exmª Srª Juíza de Direito da Comarca de Benevides, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 3º SGT PM RG 15662 JORGE AZEVEDO PACHECO, da 6ª CIPM, no dia 12 NOV 2004, às 09h00, a fim de ser inquirido como testemunha arrolada pelo Ministério Público.

OFÍCIO Nº 531 DE 04 DE OUTUBRO DE 2004 – PJ

O Exmº Sr HÉLIO PINHEIRO PINTO, Juiz de Direito do 3º Juizado Especial Criminal, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 1º TEN QOPM RG 27023 MÁRCIO ROBERTO NOGUEIRA DE ABREU, do 17º BPM, no dia 22 NOV 2004, às 16h10, na qualidade de vítima, para audiência preliminar dos autos de TCO nº 321/2004.000 143-0 em que figura como autor do fato Oséias Vilhena Rodrigues.

OFÍCIO Nº 062 DE 15 DE OUTUBRO DE 2004 – PJ

A Exmª Srª MARIA ANTONINA ATHAYDE DO CARMO, Juíza de Direito Titular da 17ª Vara Cível de Belém solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM

RG 19045 MAURO SÉRGIO DE LIMA BARROS, do RPMONT, no dia 10 NOV 2004, às 09h00, para participar como testemunha no Processo nº 200110247042 ação ordinária onde figura como autor o Sr Rogério Alves Bezerra contra Valkiria Oliveira Dias.

OFÍCIO Nº 1277 DE 19 DE OUTUBRO DE 2004 – PJ

O Exmº Sr FÁBIO ARAÚJO MARÇAL, Juiz Substituto no Exercício da 9ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os CB PM RG 14695 VARLEY BOTELHO DOS SANTOS e RG 15504 ARMANDO COSTA DA SILVA, ambos do 1º BPM, no dia 10 NOV 2004, às 10h00, a fim de serem interrogados pela prática do crime de tortura, que a Justiça Pública move contra os mesmos.

OFÍCIO Nº 536 DE 07 DE OUTUBRO DE 2004 - PJ

O Exmº Sr HÉLIO PINHEIRO PINTO, Juiz de Direito do 3º Juizado Especial Criminal, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 2º TEN QOPM RG 30355 DEYVID SAMARONI MELO DO NASCIMENTO, do 2º BPM, no dia 11 NOV 2004, às 15h05, na qualidade de vítima, para audiência preliminar dos autos de TCO nº 00003/2004.000417-2 em que figura como autor do fato MAIK MADSON ALBUQUERQUE SAMARONI.

OFÍCIO Nº 1279 DE 19 DE OUTUBRO DE 2004 – PJ

O Exmº Sr FÁBIO ARAÚJO MARÇAL, Juiz Substituto no Exercício da 9ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 10150 SEBASTIÃO ALVES DA SILVA, do 2º BPM, no dia 10 NOV 2004, às 09h30, para ser inquirido como testemunha nos autos de processo crime que a Justiça Pública move contra Antônio Teles Mafra.

OFÍCIO Nº 1325 DE 27 DE OUTUBRO DE 2004 – PJ

O Exmº Sr FÁBIO ARAÚJO MARÇAL, Juiz Substituto no Exercício da 9ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo o 3º SGT PM RG 22289 RUBNILSON NASCIMENTO SERRA e SD PM RG 14737 ERASMO AFONSO FERREIRA COIMBRA, ambos do 2º BPM, no dia 10 NOV 2004, às 11h30, para serem inquiridos como testemunhas no processo crime que a Justiça Pública move contra o acusado Anderson Carlos de Souza Martins e André Williames Almeida da Silva.

OFÍCIO Nº 599 DE 14 DE OUTUBRO DE 2004 – PJ

O Exmº Sr PEDRO PINHEIRO SOTERO, Juiz de Direito da 6ª Vara Penal de Belém/PA, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 9645 MAURILSON LOPES TEIXEIRA, do 2º BPM, no dia 12 NOV 2004, às 09h00, a fim de prestar declarações no processo nº 20042018275-7, crime de roubo com Porte Ilegal, que a Justiça Pública move contra Robson André da Silva Souza, Helder Rodrigues dos Santos, Marcelo da Silva Barbosa, Norma Lidiane Mendes Rodrigues e Maria José Rodrigues Tenório.

OFÍCIO Nº 615 DE 14 DE OUTUBRO DE 2004 – PJ

O Exmº Sr PEDRO PINHEIRO SOTERO, Juiz de Direito da 6ª Vara Penal de Belém/PA, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo o 2º TEN QOPM RG 29172 WAGNER SALES CABRAL JÚNIOR e SD PM RG 21463 ANTONIO JOSÉ MORAES PANTOJA, ambos do 2º BPM, no dia 10 NOV 2004, às 11h00, a fim de prestar declarações no processo nº 20042029904-9, crime de furto qualificado, que a Justiça Pública move contra Jhonata da Silva Ramos dos Santos e Rosinei Soares Santos.

OFÍCIO Nº 1281 DE 14 DE OUTUBRO DE 2004 – PJ

A Exmª Srª EVA DO AMARAL COELHO, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 28402 LUCIEL QUARESMA DE SOUSA, do 2º BPM, no dia 10 NOV 2004, às 09h00, a fim de ser inquirido como testemunha de acusação nos autos do Processo nº 200320016246-roubo qualificado, onde figura como acusado Bill Taylor Furtado da Silva.

OFÍCIO Nº 1635 DE 21 DE OUTUBRO DE 2004 – PJ

O Exmº Sr WALTENCIR ALVES GONÇALVES, Juiz Substituto respondendo pela 7ª Vara Penal, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os 1º TEN QOPM RG 26317 JOAQUIM MORAES DE LIMA JÚNIOR, SD PM RG 27203 JUSSIE ALVES BRITO e RG 27828 JOÃO MARINALDO FAUSTINO BARATA, todos da CIPTUR, no dia 11 NOV 2004, às 11h30, a fim dos mesmos serem inquiridos na qualidade de testemunhas arroladas pelo R.M.P em processo crime de roubo qualificado que a Justiça Pública move contra Carlos David Bentes Bahia e Antônio Carlos dos Santos Ferreira.

OFÍCIO Nº 1386 DE 22 DE OUTUBRO DE 2004 – PJ

A Exmª Srª EDITH RIBEIRO DIAS, Juíza de Direito da 11ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os 2º SGT PM RG 18161 ALMERINDO LIMA DE SOUZA, da 16ª CIPM, SD PM RG 25625 MÁRCIO VINICIUS DE ARAÚJO, do 6º BPM, no dia 10 NOV 2004, às 11h00, a fim dos mesmos serem inquiridos na qualidade de testemunhas arroladas pelo R.M.P, em processo crime de furto e receptação, em que a Justiça Pública move contra Paulo Félix da Silva, João Henrique de Oliveira e Raimundo Braga Meirelles.

OFÍCIO Nº 1000 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004 – PJ

O Exmº Sr JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Juiz de Direito Titular da 8ª Vara de Ananindeua, Juizado da Infância e da Juventude, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juizado o SD PM RG 22432 JOSÉ MARIA PINHEIRO MAIA, do 2º BPM, no dia 16 NOV 2004, às 09h30, para ser ouvido em audiência de continuação (instrução e julgamento), como testemunhas da representação, nos autos em epígrafe.

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Comandantes dos policiais militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a DP caso haja algum impedimento para o Cumprimento desta ordem.

• **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**

PORTARIA Nº 085/04/ PAD – CorCPM DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

ENCARREGADO: 1º TEN PM RG 27256 LUIZ ROOSEVELT DE CARVALHO MAUÉS JÚNIOR, do BPRV;

ACUSADO: SD PM RG 24043 MARCOS VINÍCIOS LEITE RODRIGUES, do 1º BPM;

PRAZO: 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HOMOLOGAÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 018/04-CorCPM

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por este Comando Geral da PMPA, atentando ao que preceitua o Art. 5º, LV da CF/88, através da Portaria n.º 022/04/CD –

CorCPM, sendo nomeado para compor o Conselho de Disciplina, em consonância com os Art. 4º e 5º do Decreto nº 2562/82, como Presidente o CAP QOPM RG 21159 MARIELZA ANDRADE DA SILVA, do QCG; Interrogante e Relator o 1º TEN QOPM RG 24937 WAGNER PEREIRA WANDERLEY, do QCG, e como Escrivã o 1º TEN QOPM RG 12158 ANA CLÁUDIA AMATO BILÓIA BARROS, da CIPOE, a fim de julgar se os SD PM RG 23855 JOSSIMAR DE BRITO LOPO e RG 24525 JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUSA, ambos do efetivo do 10º BPM, reúnem condições de permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Pará, por demonstrarem conduta irregular durante uma ocorrência no dia 01 NOV 2003, por volta das 15:00 h, no vilarejo de Câmara, localizado na foz do Rio Câmara, quando de serviço e após ingerirem bebida alcoólica, o primeiro teria disparado sua arma de fogo atingindo na perna o cidadão LUIS REIS MOREIRA DOS SANTOS e depois ter baleado na região peitoral direita o Sr. ALDRIN DOS SANTOS NASCIMENTO, o qual evoluiu ao óbito, o que ocasionou sua autuação em flagrante delito na Superintendência de Polícia Civil dos Campos do Marajó, infringindo em tese os Nº 7, 8, 12, 18, 20, 25, 26, 40, 42, 43, 52, 79, 82, 99 e 111 do item II do anexo I e o item 2 do Art. 14, tudo do RDPM, c/c a infringência aos incisos I, II, III, V, VIII, IX, X, XII, XIII, XIV, XVI e XIX do Art.30 da lei 5251/85, e o segundo teria disparado arma de fogo em via pública, causando pânico na população local, pelo que se lavrou em seu desfavor um TCO, na mesma delegacia, infringindo em tese os Nº 1, 7, 8, 12, 18, 20, 25, 26, 42, 43, 52, 79, 82, 111, 116 e 117 do item II do anexo I e o item 2 do Art. 14, tudo do RDPM, c/c a infringência aos incisos I, II, III, V, VIII, IX, X, XII, XIII, XIV, XVI e XIX do Art. 30 da lei 5251/85, atendendo o preceitua o Art. 2º, inciso I, letras “B” e “C” do Decreto Lei 2.562/82.

DA ACUSAÇÃO

Os SD PM RG 23855 JOSSIMAR DE BRITO LOPO e RG 24525 JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUSA, ambos do efetivo do 10º BPM, teriam demonstrado conduta irregular, durante uma ocorrência no dia 01 NOV 2003, por volta das 15:00 h, no vilarejo de Câmara, localizado na foz do Rio Câmara, quando de serviço e após ingerirem bebida alcoólica, à paisana, envolveram-se em situação que culminou com o baleamento de dois cidadãos, um deles vindo a falecer em decorrência disso, sendo isso atribuído ao primeiro acusado e ao segundo o fato de ter disparado arma de fogo a esmo, causando pânico a população local, atendendo o preceitua o Art. 2º, inciso I, letras “b” e “c” do Decreto Lei 2.562/82.

Em libelo acusatório foram solicitadas as oitivas das seguintes testemunhas:

LUIZ REIS MOREIRA SANTOS;
CARLOS ALBERTO DA COSTA SANTOS;
JORGE SEABRA SANTOS;
SILVIO DOUGLAS DOS SANTOS NASCIMENTO;
LUCAS LEAL DE ASSUNÇÃO;
JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA;
PEDRO JÚNIOR MOREIRA SANTOS;
CRISTIANO DOS SANTOS NASCIMENTO;
LÚCIO MOURA ARANHA;
SD PM RG 25580 JOEL PESSOA CABRAL;
SD PM RG 22246 LÚCIA JORGETE BARROS DA SILVA;
2º TEN QOPM RG 27031 ALCIDES DA SILVA MACHADO JÚNIOR.

Após a instrução, o digno Conselho apontou pela condenação do acusado SD PM RG 23855 JOSSIMAR DE BRITO LOPO, concluindo pela sua não permanência na Corporação e pela absolvição do SD PM RG 24525 JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUSA, concluindo por sua permanência na PMPA, com a ressalva que o mesmo cometeu transgressão disciplinar digna de sanção disciplinar que não a exclusão, conforme o que será exposto a seguir.

DA DEFESA

1. DEFESA PRÉVIA:

Foi oportunizada aos acusados a apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias a contar de suas oitivas, sendo que as mesmas não foram apresentadas por eles ou por seus defensores até o final deste processo.

2. ALEGAÇÕES FINAIS:

Em alegações finais, a defesa do primeiro acusado, SD PM RG 23855 JOSSIMAR DE BRITO LOPO alega que as acusações constantes do libelo são totalmente infundadas, pois estava cumprindo missão de policiamento, devidamente escalado por seu batalhão, na balsa que cumpre o trecho entre Icoaraci e a Vila de Câmara, sendo que por volta de 14:00 do dia em tela, foi separar ébrios que brigavam em um bar naquela localidade, o que originou uma confusão que culminou com o disparo que atingi o Sr. Aldrin Moreira.

Afirma que todas as testemunhas que estavam no aludido bar e que foram ouvidas pelo conselho são eivadas de parcialidade, pois ou eram parentes das vítimas ou seus amigos de longa data, além do que estavam ingerindo bebidas alcoólicas há pelo menos três horas, comemorando o aniversário de um deles.

Diz que não há provas de que o acusado ingeriu bebida alcoólica, pois não foi submetido ao exame pericial de dosagem alcoólica, não tendo se recusado a isso, somente não tendo sido encaminhado pela autoridade competente, não podendo ser sancionado por um estado irregular hipotético. Diz que mesmo se isso tivesse ocorrido, se deveria levar em consideração a tolerância ao álcool, que uma pessoa tem, já que a quantidade que embriaga um pode não fazer o mesmo com o outro.

Diz que os tiros que foram disparados aconteceram no mais estrito cumprimento do dever policial, já que o acusado atirou duas vezes em advertência contra aqueles que queriam o agredir e outros dois disparos feitos quando os populares já o estavam agredindo, causando risco a sua vida, ressaltando que a pistola semi-automática que portava, da carga da PMPA, é muito sensível dizendo que esses dois últimos tiros ocorreram acidentalmente, alvejando a perna do Sr. Pedro Moreira o peito do Sr. Aldrin Moreira, este vindo a falecer. Diz que o acusado não queria ferir ninguém, ao contrário, quase foi assassinado e mesmo assim, tendo ainda pelo menos seis munições, não disparou contra a população.

Alega que o acusado, na verdade, foi vítima das difíceis condições de trabalho e da forma precária da operacionalidade da PMPA, não havendo ninguém para fiscalizar seu trabalho, não tendo também apoio logístico para realizar sua função, requerendo então, a sua total absolvição.

A defesa do segundo acusado, o SD PM RG 24525 JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUSA, afirma primeiramente que não há prova material de que o defendente ingeriu bebida alcoólica, já que não existe laudo pericial nesse sentido, sendo que existe exigência legal de

perícia para qualquer situação que deixe vestígios. Diz que exame não foi realizado por incúria da autoridade que procedeu o TCO, pelo que inexistente a transgressão se esta não estiver comprovada por exame.

Quanto ao disparo de arma de fogo, admite o acusado que o realizou, mas que isso não pode, de pronto ser considerado como transgressão, já que o fez com o único e louvável objetivo de dispersar as pessoas que estavam indo linchar o seu companheiro de farda. Diz que quem causou pânico na população foi o SD PM LOPO, que disparou sua arma, ferindo e ainda ceifando a vida de um inocente.

Alega que há causa de justificação quanto a sua atitude, visto que houve motivo de força maior plenamente comprovado e justificado que a ocasionou, não devendo haver, portanto, punição. Se, porém, não for o entendimento dos julgadores, pelo princípio da proporcionalidade, que se decida pela permanência do acusado na PMPA.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Após análise de todo o processo, de seu relatório e também das razões da defesa do acusado, passamos a expor o seguinte:

Está claro, a partir do Ofício Nº 107/04-P/2, juntado à Fl. 138 dos presentes autos, emitido pelo comando do 10º BPM, que a missão dos policiais militares aqui acusados, no cumprimento da escala na balsa do Câmara, era permanecer com seu fardamento, durante todo o período do serviço, compreendendo este a saída do porto de Icoaraci e o regresso ao mesmo local. A primeira grande falha dos dois policiais está comprovada, inclusive sendo confirmada pelos próprios em seus depoimentos.

A maioria das testemunhas também é categórica em afirmar que os acusados, durante esse período em que estiveram à paisana no local, ingeriram bebidas alcoólicas, quando da realização de uma comemoração do aniversário do Sr. Lúcio, que por sinal nem conhecia ou tinha convidado os defendentes. A propósito disto, ambas as defesas fizeram questão de frisar a inexistência de exame pericial de dosagem alcoólica que comprovasse se realmente houve a dita ingestão, sendo que isso não ocorreu, se torna impossível tal constatação. Não concordamos com essa afirmação, pelo que passamos a aduzir.

O que é a prova, senão o instrumento que levará o juiz a formar sua convicção e assim decidir buscando ao máximo o conceito de justiça. No dizer de CAPEZ (Curso de Processo Penal, 6ª Ed. revista, Saraiva, 2001), *é todo e qualquer meio de percepção empregado pelo homem com a finalidade de comprovar a verdade de uma alegação*. Ainda é interessante ressaltar que, segundo o mesmo autor, *o meio de prova compreende tudo quanto possa servir, direta ou indiretamente, à demonstração da verdade que se busca no processo. Assim, temos: a prova documental, a pericial, a testemunhal etc.*

Ora, a verdade é que os acusados foram vistos à paisana, quando deveriam estar fardados, e bebendo, quando deveriam resguardar sua sobriedade para o serviço de policiamento. Não obstante, MIRABETE (Código de Processo Penal Interpretado, 6ª Ed. Atlas, 1999) ensina que o livre convencimento, motivado, é o que rege a apreciação do que é apresentado nos autos, a fim de encaminhar a uma decisão. Como diz, a lei brasileira adotou como azimute o fato de que *o juiz forma sua convicção pela livre apreciação da prova, não ficando adstrito a critérios valorativos e apriorísticos e é livre em sua escolha, aceitação e valoração*. É o que diz claramente o próprio Código de Processo Penal, no item VII de sua exposição de motivos:

“Todas as provas são relativas; nenhuma delas terá, ex vi legis, valor decisivo, ou necessariamente maior prestígio que outra. Se é certo que o juiz fica adstrito as provas constantes dos autos, não é menos certo que não fica subordinado a nenhum critério apriorístico no apurar, através delas, a verdade material.”

Essa é, portanto, a persuasão racional que guia o convencimento de qualquer autoridade que tenha por escopo decidir sobre matéria punitiva. Ademais, partiremos para a individualização das condutas.

Em relação primeiramente ao acusado SD PM RG 23855 JOSSIMAR DE BRITO LOPO, é mister destacar que o mesmo, a princípio, estaria cumprindo com sua missão de policiamento, como expõe a digna defesa, se tivesse se mantido fardado e vigilante quanto ao que lhe foi determinado, mas ao contrário do que determinou seu comando, abandonou seu uniforme e, por conseguinte, relegou a segundo plano seu papel como aplicador da lei na seara de defesa social. Sua conduta já era considerada grave nesse ponto, ou seja, se só tivesse tirado a frada quando não deveria e ido a um bar, durante uma comemoração de um aniversário, mas não sendo bastante, envolveu-se em uma discussão onde sem nenhuma guarida legal, sacou da arma que o Estado colocou em sua mão para o exercício da defesa dos cidadãos e, de forma infame, a utilizou contra aqueles que deveria proteger. Dentre os vários disparos que realizou, um acertou a perna do Sr. Pedro Moreira, lesionando-o e outro atingiu o Sr. Aldrin Moreira no peito, conduzindo-o ao óbito, sendo que este não era participante de qualquer discussão.

Com todo respeito ao digno defensor, a afirmativa que os disparos realizados ocorreram no estrito cumprimento do dever não tem como prosperar, na medida que em nenhum momento evidencia-se nos autos essa excludente legalmente prevista. Ao contrário, nos parece de forma cristalina que o ora acusado, de forma infame, utilizou a arma de fogo que o Estado coloca em suas mão para atingir quem deveria, por dever legal e de consciência, proteger. Isso inclusive nos leva a abordar outros aspectos, isto é, outros princípios básicos para a efetivação da atividade policial que também foram lesados, além da legalidade, que são a técnica e a ética.

A intervenção, na verdade a iniciativa do SD PM LOPO que provocou os funestos resultados, demonstrou ser desastrosa desde o seu início, com ponto culminante no baleamento e morte de Aldrin, como já mencionado, descumprindo dentre outras normas, o disposto no Código de Conduta para Funcionários Encarregados da Aplicação da Lei:

ARTIGO 1º

Os funcionários responsáveis pela aplicação da lei devem cumprir, a todo o momento, o dever que a lei lhes impõe, servindo a comunidade e protegendo todas as pessoas contra atos ilegais, em conformidade com o elevado grau de responsabilidade que a sua profissão requer.

Moralmente, é exigência ao militar estadual, especificamente, a conduta honesta, proba e honrada, já que se reveste de ligação com o poder estatal, este advindo do povo. É o interesse da coletividade que está depositado sobre os ombros dos que ostentam cargos públicos ou de alguma forma se servem dos cofres fazendários e nesse sentido é que se encontra o fulcro de suas responsabilidades.

Ao nos deter nesse aspecto, se torna inconcebível que alguém que recebe proventos estatais, cuja fonte nasce de uma sofrida população, que contribui com o Estado de forma excepcionalmente admirável, considerando suas condições gerais, possa desviar-se de seu

caminho ético de forma tão acintosa, a ponto de estar inegavelmente enredado com circunstâncias que expõem a Corporação policial militar a agravos como os do caso em questão, estando de forma diáfana a existência de transgressão da disciplina de natureza grave.

Já em relação ao segundo acusado, o SD PM RG 24525 JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUSA, temos conforme se vislumbra nos autos, uma conduta diferenciada do companheiro, em determinados aspectos, o que implica, obviamente, em uma resposta distinguida por parte da Administração. Essa individualização começa a partir do momento em que os dois militares acusados se separaram, sendo que este somente interveio no acontecimento após a conduta administrativa equivocada de seu companheiro. O fato de ter disparado sua arma de fogo implicou em evidente tentativa de proteger o outro acusado que estava sendo agredido, após ter baleado cidadãos naquela localidade, pelo acreditamos haver, concordando com a defesa, causa de justificação nesse sentido.

Entretanto, como dissemos alhures, o referido militar descumpriu normas determinadas por seu comando durante a atividade de policiamento, posto que verificamos a existência de transgressão da disciplina de natureza grave.

Transparente é a necessidade da Administração Pública de combater aqueles que não correspondem aos anseios populacionais de um corpo público pautado na ética, no decoro e no acatamento aos princípios fundamentais de qualquer ordenamento que governa um povo livre e submetido a um Estado de Direito, onde é mister a aplicação do Poder Disciplinar da Administração.

Ante o exposto,

RESOLVO:

1 – Com base no Art. 51 § 1º da Lei Estadual 5251/85 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA), concordar com o parecer da Comissão do Conselho de Disciplina, e concluir que o SD PM RG 23855 JOSSIMAR DE BRITO LOPO, do efetivo do 10º BPM, é culpado das acusações que lhe são impostas, não possuindo, portanto, condições de permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Pará, visto que suas atitudes configuraram séria agressão à honra, ao pundonor militar e ao decoro da classe.

2 – Concordar também que o SD PM RG 24525 JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUSA, do 10º BPM, cometeu transgressão grave da disciplina policial militar, essa, porém, não ensejando sua exclusão, por não ferir a honra, o pundonor militar e ao decoro da classe, já que comprovadamente descumpriu determinações emanadas de seu comando quanto aos procedimentos a serem adotados por ocasião do serviço para o qual estava escalado, expondo a Polícia Militar a comentários desairosos por parte da comunidade local.

3 – Excluir a Bem da Disciplina das fileiras da Polícia Militar do Pará, o SD PM RG 23855 JOSSIMAR DE BRITO LOPO, do efetivo do 10º BPM, com fulcro no Art. 31, § 2º do Decreto nº 2479/82, Art. 13, IV, “a” do Decreto nº 2562/82 e Art. 124, III e Art. 125 da Lei nº 5251/85. Providencie a DP, atentando para o decurso do prazo recursal, previsto no Dec. 2562/82;

4 – Punir o SD PM RG 24525 JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUSA, do efetivo do 10º BPM, com 30 (trinta) dias de PRISÃO pelos fatos descritos acima. Providencie a CorCPM;

5 – Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos deste Conselho de Disciplina no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPM;

6 – Publicar a presente Homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG.

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 039/04 – CorCPM

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Subcomandante e Corregedor-Geral da PMPA, por intermédio do CAP QOPM RG 21.172 WILSON CARLOS DE ARAÚJO FILHO, do CPM, em substituição ao CAP QOPM RG 21.173 PAULO EDUARDO MENDES DE CAMPOS, através da Sindicância de Portaria nº 021/04/SIND – CorCPM, de 30 de março de 2004, com escopo de apurar os fatos envolvendo guarnições pertencentes ao 2º BPM e um Técnico em Levantamento de Acidente de Trânsito pertencente ao CIOP, os quais teriam trabalhado mal, na esfera de suas atribuições durante o atendimento de uma ocorrência.

RESOLVO:

1. Concordar em parte com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância, uma vez que ficou evidenciada, além da existência de indícios de transgressão da disciplina policial militar, também ficou evidenciada a existência de crime de natureza militar por parte do CB PM RG 14.623 BENEDITO REGINALDO FERNADES AMARAL, pertencente ao efetivo da CCS/QCG, classificado no CIOP, exercendo a função de Técnico em Levantamento de Acidente de Trânsito, em virtude de, durante o atendimento de uma ocorrência de acidente de trânsito, mesmo tendo sido verificado que um dos veículos envolvidos no acidente estava com a documentação vencida, não tomou as medidas cabíveis e pertinentes;

2. Remeter a 1ª via dos autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Auditor Militar do Estado para as providências de lei e remeter a 2ª via dos autos a CorCME, para fins de abertura de PAD a fim de apurar a conduta do graduado pertencente ao efetivo da CCS/QCG, classificado no CIOP, exercendo a função de Técnico em Levantamento de Acidente de Trânsito. Providencie a CorCPM. Remeter também uma cópia dos autos ao Exmo. Sr. Dr. LICURGO MARGALHO SANTIAGO, Representante do Ministério Público estadual, para fins de conhecimento. Providencie a CorCPM;

3. Publicar a presente Solução de Sindicância em Boletim Geral. PROVIDENCIE a AJG.

**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM RG 15836
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**ARMANDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA - TEN CEL QOPM RG 6621
AJUDANTE GERAL DA PMPA**